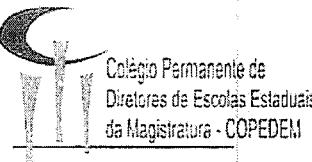


J. P. M.



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM



INSTITUTO DE CIÉNCIAS
JURÍDICO-POLÍTICAS



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
DE DIREITO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA e FINANCEIRA Nº. 01, DE 2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE CIÉNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS (ICJP), PORTUGAL, E O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA (COPEDEM), BRASIL.

O INSTITUTO DE CIÉNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS (ICJP), instituição científica vinculada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa com sede na Alameda da Universidade, 1649-014, LISBOA, PORTUGAL, neste ato representado pela sua Presidente, Professora Doutora MARIA LUISA DUARTE, e pela Vice-Presidente, CARLA AMADO GOMES,
e

O COLEGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA (COPEDEM), com sede na Quadra AANE 40, QI-01, Lote 03, Avenida Theotonio Segurado, Plano-Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-332, Telefone (63) 3218-4489, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARCO ANTHONY VILLAS-BOAS e Diretor Acadêmico de Convênios e Cursos Internacionais, Desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As instituições participes têm o objetivo de estabelecer a presente cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercambio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

CLÁUSULA SEGUNDA

S6



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM

ICJP
INSTITUTO DE CIÉNCIAS
JURÍDICO-POLÍTICAS

IDP
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
DE DIREITO PÚBLICO

2.1.O ICJP e o COPEDEM concordam em promover a cooperação entre as instituições, em áreas de mútuo interesse, pelos meios indicados a seguir:

- I. intercâmbio de docentes e pesquisadores; ✓
- II. implementação de projetos conjuntos de pesquisa; ✓
- III. promoção de eventos científicos, sociais e culturais; ✓
- IV. intercâmbio de informações; ✓
- V. promoção de publicações acadêmicas em conjunto; ✓
- VI. atuação em programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*; ✓
- VII. intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento; ✓
- VIII. institucionalização de grupos de estudo e pesquisa na área de Direito; ✓
- IX. participação em cursos, minicursos, congressos ou outros eventos educacionais; ✓
- X. promoção de missão de pesquisa e missão de estudos recíprocos. ✓

Parágrafo único: Para hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, Plano de Trabalho específico, quando necessário, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a este instrumento. Poderão aderir ao presente:

- 1) a Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre (ESJUD-AC),
- 2) a Escola Superior do Estado de Alagoas (ESMAL),
- 3) a Escola Judicial do Estado do Amapá (EJAP),
- 4) a Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM),
- 5) Escola de Magistrados da Bahia (EMAB),
- 6) a Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UNICORP);
- 7) a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

R.B. *J.M.A.* 2



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM



ICP
INSTITUTO DE CIÉNCIAS
JURÍDICAS POLÍTICAS



CIDP
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
DE DIREITO PÚBLICO

- 8) o Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro - Escola de Administração Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios,
- 9) a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES),
- 10) a Escola Superior da Magistratura do Estado do Espírito Santo (ESMAGES),
- 11) a Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG),
- 12) a Escola Judicial de Goiás (EJUD-GO),
- 13) a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM),
- 14) a Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso (ESMAGIS - MT),
- 15) a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (EJUD),
- 16) a Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul (ESMAGIS),
- 17) a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF),
- 18) a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (ESM-PA),
- 19) a Escola Superior da Magistratura do Estado da Paraíba (ESMA-PB),
- 20) a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP),
- 21) a Escola Judicial do Estado de Pernambuco (EJUD-PE),
- 22) a Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí (ESMEPI),
- 23) a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (EJUD-PI),
- 24) a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ),
- 25) a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN),
- 26) a Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul (AJURIS),
- 27) a Centro de Estudos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (CJUD-RS),
- 28) a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON),
- 29) a Escola do Judiciário do Estado de Roraima (EJURR),
- 30) a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina,
- 31) a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC),
- 32) a Escola Paulista da Magistratura (EPM),
- 33) a Escola Judicial do Estado de Sergipe (EJUSE) e,

*A
SBR*



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM



INSTITUTO DE CIÉNCIAS
JURÍDICO-POLÍTICAS



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
DE DIREITO PÚBLICO

34) a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro de suas possibilidades, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Termo Aditivo.

3.2. O ICJP e o COPEDEM deverão dar acesso às suas bibliotecas aos discentes, docentes e pesquisadores encaminhados a IES em razão do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo facilmente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.

4.2 Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a resilição ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, **90 (NOVENTA DIAS)** dias antes da data pretendida para a extinção deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As partes solucionarão de mútuo acordo qualquer dúvida ou controvérsia a respeito desta cooperação mediante negociação consensual. Caso este acordo não seja possível, os signatários submeterão as divergências em relação à interpretação ou ao cumprimento deste convênio a outro meio de resolução, a ser determinado de mútuo acordo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre as instituições signatárias, sendo que no âmbito das Escolas judiciais e da Magistratura, a gestão ficará a cargo da respectiva Escola.

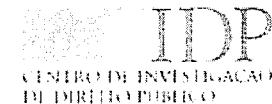
RBR *MM/AB* 4



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM



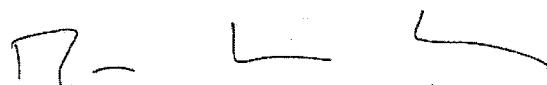
INSTITUTO DE CIÉNCIAS
JURÍDICAS E POLÍTICAS



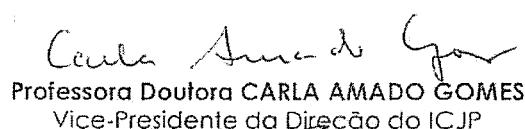
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
DE DIREITO PÚBLICO

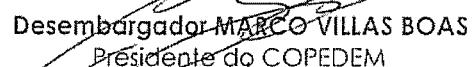
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias, em língua portuguesa, de igual forma e teor, no local e data indicados abaixo.

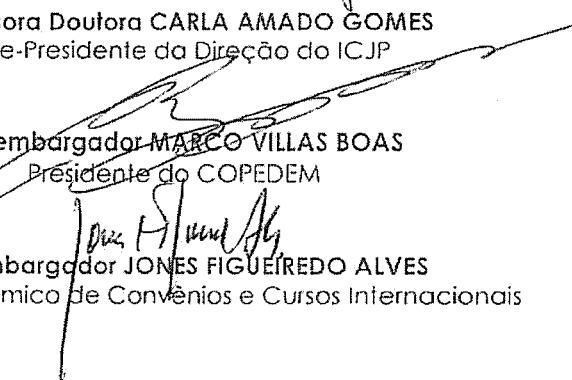
Lisboa/Portugal, Palmas-TO/Brasil, 30 de novembro de 2018.


Professora Doutora MARIA LUÍSA DUARTE

Presidente do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP – FDUL)


Professora Doutora CARLA AMADO GOMES
Vice-Presidente da Direção do ICJP


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente do COPEDEM


Desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES
Diretor Acadêmico de Convênios e Cursos Internacionais

